Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:AC02-G.ICN-243/2014**
PROCESSO TC/MS	**:**TC/24184/2012
PROTOCOLO	**:**1256231
ÓRGÃO	**:**FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL
ORDENADOR DE DESPESAS	**:** JULIO CESAR KOMIYAMA
CARGO DO ORDENADOR	**:** DIRETOR PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**CONVÊNIO Nº 18473/2011
RELATOR	**:**CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONVENIADO	**:**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
OBJETO	**:** REPASSE FINANCEIRO -

EMENTA

CONVÊNIO - PRESTAÇÃO DE CONTAS - APOIO FINANCEIRO - EXECUÇÃO DO PROJETO 8ª COPA MS DE FUTEBOL SUB-16/2011 – REGIÃO III - PLANO DE TRABALHO ADEQUADO - OBJETO REALIZADO - EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA - ATOS REGULARES E LEGAIS - QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da prestação de contas do Convênio nº 18473/2011 celebrado entre a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura Municipal de Ivinhema/MS, submetida à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 8ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 10 de junho de 2014, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, em:

1. Julgar a presente Prestação de Contas do Convênio nº 18473/2011 (peça 8 - fls. 1/8) celebrado entre a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, CNPJ/MF nº 26.857.516/0001-40, através do Fundo de Investimentos Esportivos – FIE/MS, CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25, por seu Diretor Presidente, Senhor Julio César Komiyama, CPF/MF nº 139.625.581-87, por intermédio do Fundo de Investimentos Esportivos – FIE/MS, CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25, como concedente, e de outro lado, a Prefeitura Municipal de Ivinhema/MS, CNPJ/MF nº

03.575.875/0001-00, por seu Prefeito Municipal, Senhor Renato Pierette Câmara, CPF/MF nº 582.835.871-53, como convenente, como **CONTAS REGULARES** em razão da correta demonstração da aplicação dos recursos em objeto de interesse público relevante, conforme plano de aplicação aprovado pelos partícipes, nos termos do inciso I do art. 59 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c os arts.171 e 173, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013; ;

2. Conceder a quitação ao Ordenador de Despesas, Senhor Julio César Komiyama, CPF/MF nº 139.625.581-87, para os efeitos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 313 da Resolução Normativa TC/MS nº 057/2006;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.;
.

Campo Grande/MS, 10 de junho de 2014
(data do julgamento)

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Joaquim Martins de Araújo Filho
Conselheiro-Substituto

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas.